



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 051/ 2016

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO”

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** o disposto Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Das Funções:**

**Art 1º** - Para assegurar ao empreendedor o atendimento de suas necessidades atendidas, desde a abertura, o pleno funcionamento e o até o encerramento de sua empresa fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

I - Orientação ao empreendedor sobre procedimentos relativos a abertura e fechamento de empresas;

II - Emissão de Alvarás, bem como, outras documentações necessárias para a regularização dos negócios locais;

III - Ter atendimento empresarial com orientação gerencial como suporte ao empresário em parceria com instituições de referência;

IV - Oferecer programas de microcrédito existentes no Município;

V - Fornecer suporte integral ao empreendedor existente no Município com relação a informações relativas a serviços, benefícios e incentivos oferecidos no Município que apoiem o crescimento e o desenvolvimento do empreendedor local;

VI - Ser ponto de informação sobre as compras Públicas Municipais através da divulgação do Plano de Compras Municipal, atualização de Cadastro de Fornecedores, bem como, orientação sobre os procedimentos necessários para fornecer para o Setor Público;

VII - Ser centro de referência para realização de programas de capacitação ao empreendedor local, por meio de cursos, palestras, consultorias e outras ferramentas que apoiem seu desenvolvimento pessoal e coletivo;

VII - Reduzir de forma eficiente o tempo de execução de procedimentos no atendimento ao empreendedor, garantindo entrada única de documentos, linearidade para realização de qualquer processo, bem como, garantir a eficácia dos fluxos processuais que estejam ligados aos empreendedores locais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

### Da gestão:

**Art 2º** – A Sala do Empreendedor ficará subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda, e terá como agente de apoio para seu funcionamento o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral;

**Art 3º** – Fica autorizada a Secretaria de Fazenda a organização de procedimentos e processos para garantir a sustentabilidade e o pleno funcionamento da Sala do Empreendedor;

**Art 4º**– O prazo para atendimento das demandas dos setores ligados a abertura de empresas, ou qualquer outro procedimento documental será de 48 horas, desde que, as exigências estabelecidas para o empreendedor estejam atendidas e não comprometa a segurança do consumidor final;

**Art 5º** – Estabelecer parcerias com instituições técnicas para atendimento ao empreendedor local;

**Art 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art 7º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (14/07/2016).**

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17:00 horas do dia 14/07/2016.

**Petrina Maria Martins Chequer**  
Chefe de Gabinete